

**PROCESSO** : 11773-0/2012  
**PRINCIPAL** : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARÃO DE  
MELGAÇO  
**ASSUNTO** : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO  
**DESCRIÇÃO** : EXERCÍCIO DE 2012  
**GESTOR** : MARCELO RIBEIRO ALVES (PREFEITO)  
BENEDITO DE PINHO AMORIM (PRESIDENTE)

**PREZADO SR. SECRETÁRIO,**

Trata-se das Contas Anuais de Gestão do Fundo Municipal de Previdência Social de Barão de Melgaço, referentes ao exercício de 2012, sob a gestão dos Srs. Marcelo Ribeiro Alves, ex-Prefeito, e Benedito de Pinho Amorim, Presidente.

Através de relatório técnico preliminar de auditoria (fls. 79/105), desenvolvido pela Sra. Maria das Dores Silva Modesto, Auditor Público externo, e Maria Aparecida Xavier de Campos, Técnica de Controle Público Externo, concluiu-se:

a) pela necessidade de citação do Sr. Benedito de Pinho Amorim, gestor do Fundo Municipal de Previdência Social de Barão de Melgaço, para prestar esclarecimentos sobre os achados de auditoria de números 7.1 a 7.9.

Anota-se que a citação registrada no parágrafo anterior concede aos gestores o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da

CR, devendo ser realizada da forma prescrita nos arts. 256, § 1º, e 257 da Resolução Normativa do TCE-MT n. 14/2007 (Regimento Interno), bem como no art. 59 da Lei Complementar Estadual n. 269/2007 (Lei Orgânica), sendo-lhe permitida, ou ao seu procurador, devidamente constituído, a possibilidade de vista dos autos, nos termos do art. 140, § 2º, do Regimento Interno.

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o processo seja encaminhado à Relatora para o conhecimento e as providências citatórias.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 12 de julho de 2013.

**EDMAR CLÁUDIO MARANGON**

Subsecretário de Controle Externo

**Ex.<sup>ma</sup> Sra. Relatora,**

**Ratifico a sugestão técnica e encaminho o processo para as providências cabíveis.**

**CARLOS EDUARDO AMORIM FRANÇA**

Secretário de Controle Externo